

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PLO76/13

LEI Nº 079/13 DATA: 17/09/13

<u>SÚMULA</u>: Concede isenção de IPTU e incluí no perímetro urbano a área de terras que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SSANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº079/13.
C. Procópio, 17 de setembro de 2013.

Prefeito

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, do imóvel registrado no CRI do 2º Oficio desta Comarca sob a Matrícula nº 10.046, com 6.180,24 metros quadrados, de propriedade de FABIO MAURO SEGABINAZZI, em fase de loteamento, com as seguintes divisas e confrontações:

"O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1 cravado no ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA ATILIO ZAMARIAN situado no limite com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA ATILIO ZAMARIAN; seguindo com a distância de 69,22 m chega-se ao ponto 2, cravado no ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA ATILIO ZAMARIAN com o ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA JOAQUIM P. DE BARROS, confrontando neste trecho com o ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA JOAQUIM P. DE BARROS E ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA MARGINAL; seguindo com a distância de 172,49 m chega-se ao ponto 3, cravado no ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA MARGINAL, confrontando neste trecho com o FAZENDA MONJOLINHO (P.I.) - AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA; seguindo com o azimute de 247°42'58" e a distância de 25,00 m chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com o FAZENDA MONJOLINHO (P.I.) - AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA ; seguindo com o azimute de 337°42'49" e a distância de 31,39 m chega-se ao ponto 5, confrontando neste trecho com o FAZENDA MONJOLINHO (P.I.) - AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA; seguindo com o azimute de 273°30'53" e a distância de 90,50 m chega-se ao ponto 6, confrontando neste trecho com o FAZENDA MONJOLINHO (P.I.) - AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA; seguindo com o azimute de 291°10'41" e a distância de 59,53 m chega-se ao ponto 7, confrontando neste trecho com o FAZENDA MONJOLINHO (P.I.) - AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA; seguindo com o azimute de 4°57'24" e a distância de 67,79 m chega-se ao ponto 8, confrontando neste trecho com o MUNICIPIO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

CORNÉLIO PROCÓPIO - ÁREA INSTITUCIONAL - MATRICULA 11.987; seguindo com o azimute de 71°20'04" e a distância de 3,93 m chega-se ao ponto 9, confrontando neste trecho com o WARLEI FLAVIO MOREIRA - LOTE 01 - MATRICULA - 12.423; seguindo com o azimute de 71°26'47" e a distância de 23,34 m chega-se ao ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro".

 $\S1^\circ$ - O lote comercializado será excluído da isenção, a partir da alienação, inclusive por instrumento particular.

artigo anterior desta lei.

Art. 2º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terra descrita no

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Jamison Donizete da Silva Procurador Geral do Município

> PPROMULGAÇÃO Promulgo nesta data a Lei nº079/13. C. Rrocópio, 17 de setembro de 2013.

> > Prefeito